Fls: 3

PROJETO DE LEI Nº 22 /2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO PARQUE HISTORICO DE CARAMBEÍ e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria mediante termo de cooperação com a ASSOCIAÇÃO PARQUE HISTÓRICO DE CARAMBEÍ, no valor de R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais), em parcela única, para custear parte das despesas da entidade que realizará Festival Gastronômico "Sabores do Mundo".

PARÁGRAGO PRIMEIRO: As despesas serão verificadas pelo Executivo Municipal com base no plano de trabalho previamente analisado, para assim promover o repasse à referida entidade.

PARÁGRAGO SEGUNDO: A parceria tem por finalidade custear parte das despesas necessárias para a realização do Festival Gastronômico "Sabores do Mundo", conforme programação constante no plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo ou Cultura.

PARÁGRAGO TERCEIRO: A qualquer tempo, uma vez verificado irregularidade na destinação do recurso financeiro, ou a critério do Executivo Municipal, a qualquer título, poderá ser cancelada a sua liberação.

Câmara Municipal de Carambeí
Fls. 4
Rubrica

Art. 2º - A Entidade beneficiária deverá observar, tanto para a obtenção do valor estabelecido, quanto para a respectiva prestação de contas, o atendimento ao Sistema de Informações de Transferências exigido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAGO PRIMEIRO: O prazo para a prestação de contas dos recursos liberados será realizado até 30 dias após a realização do evento.

PARÁGRAGO SEGUNDO: Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, fiscalizar o uso e a aplicação dos recursos previstos nesta lei.

PARÁGRAGO TERCEIRO: O valor recebido e não utilizado em período igual ou superior a 30 (trinta) dias deverá ser aplicado em caderneta de poupança, em instituição bancária oficial.

PARÁGRAGO QUARTO: Fica a Entidade obrigada a manter conta bancária específica em instituição oficial, para o recebimento do valor correspondente aos valores previstos no art. 1°.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício corrente, Crédito Adicional Especial para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, no valor de **R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)**, na forma especificada:

11	**Secretaria de Desenvolvimento**		
003	Departamento de Turismo		
23.695.2302.2070	**Manutenção de Serviços de Turismo**		
3.3.70.41.00.00	Contribuições		
000	Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente		26.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**26.700,00**

Art. 4º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso a Anulação parcial ou total de Dotação Orçamentária no valor de R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais) de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1°, incisos III, da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativos abaixo:

Câmara Municipal de Carambeí
Fls: 5
Rubrica

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
11	**Secretaria de Desenvolvimento**		
003	**Departamento de Turismo**		
23.695.2302.2070	Manutenção de Serviço de Turismo		
7740-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	000	**26.700,00**

Art. 5° - Quando o recurso for utilizado em finalidades diversas da estabelecida nesta lei e/ou a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como deixar de ser executado o objeto desta lei, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, a Entidade deverá restituir o valor transferido, acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento, ao Município.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, Pr, 04 de abril de 2016.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Carambeí
Fls: 6

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº /2016

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a parceria entre a Prefeitura Municipal de Carambeí e Associação Parque Histórico, para a realização do Festival Gastronômico "Sabores do Mundo".

O evento tem o objetivo de resgatar a culinária por meio de patrimônio imaterial, colaborando na consolidação do título Cidade da Gastronomia para o município, trazendo pratos típicos, tortas, entre outros, que fazem parte da gastronomia local.

Além disso, tem-se grande estimado de público para os dias que será realizado o referido Festival. Desta forma, contribuindo significativa para o desenvolvimento do turismo local, através da participação das empresas do segmento que participarão do evento, e também de toda comunidade local, consoante se infere no Plano de Trabalho em anexo.

Assim sendo, certos de que o evento solidifica ainda mais a identidade gastronômica e cultural de nosso município, é que enviamos este Projeto de Lei, para apreciação e ulterior aprovação desta Casa Legislativa.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Prefeito Municipal